



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.023900/2016-17

**Unidade Gestora:**153173

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A ATLANTICO ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLANTICO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida à SCS – Quadra 02 – Bloco C nº 41 – Ed. Anhanguera – Salas 115/116 , Brasília-DF, neste ato representada(o) por seu **Representante Legal**, Sr.º. **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, portador (a) da carteira de identidade nº M-334010, expedida pela SSP/MG, CPF nº 202.410.896-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 72/2016 por mais um período de 12 meses ou até a conclusão de um novo certame.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses ou até a conclusão de um novo certame a vigência do Contrato nº 72/2016, a partir de 01 de dezembro de 2018, em conformidade com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda do contrato.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 369.724,68 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2. Para o presente exercício o valor de **R\$ 20.540,26 (vinte mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)** e **R\$ 369.184,42 (trezentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** para o exercício de **2019**. As despesas do exercício de 2018 correrão à conta do empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	0810000000	339039	2018NE800996	20/11/2017

4.

4.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Oitava do contrato original, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO BARBOSA DE FARIA, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 23/11/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1148604** e o código CRC **4FD06665**.

